



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.145 DE 22 DE MARÇO DE 2011

"Altera a redação do artigo 3º da Lei 2.518 de 21 de Fevereiro de 2.006, que dispõe sobre o regime de adiantamento do Município de Uchoa e dá outras providências".

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º, da Lei 2.518 de 21 de fevereiro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento somente serão procedidos mediante prévia apresentação de justificativa de sua natureza, necessidade e urgência, e restringem-se aos casos previstos nesta lei e sempre em caráter de exceção".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Março de 2.011.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP